Apresentação: 14/04/2025 16:57:19.767 - Mesa
SIT n.44/2025

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer informações ao Tribunal de Contas da União acerca das denúncias de que o Governo Lula adquiriu móveis escolares com sobrepreço de até 50% em relação ao valor de mercado.

Senhor **Presidente**,

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e na forma dos arts 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de informações acerca das denúncias de que o Governo Federal adquiriu móveis escolares com sobrepreço de até 50% em relação ao valor de mercado.

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações:

- *O Tribunal de Contas da União já tomou providencias para investigar os indícios de sobrepreço nas compras de móveis escolares destinadas à rede pública? Se sim, quais foram os resultados preliminares ou finais da apuração?*
- *Houve fiscalização prévia, concomitante ou posterior do TCU sobre os contratos firmados pelo Fundo Nacional de*

CD255189914400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255189914400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 14/04/2025 16:57:19.767 - Mesa
SIT n.44/2025

Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou outros órgãos responsáveis por essas aquisições?

- *Quais medidas o TCU tem adotado para garantir que compras públicas no setor educacional sejam realizadas com economicidade, transparência e respeito aos preços de mercado?*
- *O TCU identificou práticas recorrentes de sobrepreço em aquisições semelhantes feitas por entes federativos com recursos transferidos da União? Como o Tribunal atua para coibir essas práticas?*
- *Considerando a recorrência de irregularidades em contratos do FNDE, o TCU já recomendou ou pretende recomendar a revisão dos procedimentos licitatórios ou da metodologia de formação de preços adotada pelo órgão?*
- *O TCU já responsabilizou gestores públicos ou empresas fornecedoras envolvidas nesse ou em outros casos semelhantes de superfaturamento? Em caso afirmativo, quais sanções foram aplicadas?*
- *Há indícios de direcionamento de licitações, ausência de ampla concorrência ou favorecimento indevido de fornecedores nas contratações para fornecimento dos móveis escolares?*
- *O Tribunal possui auditoria em andamento sobre a aplicação de recursos do Programa de Ações Articuladas (PAR) ou outros programas vinculados à aquisição de mobiliário escolar? Se sim, pode fornecer informações sobre o estágio e o escopo dessas auditorias?*

JUSTIFICAÇÃO

CD255189914400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255189914400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 14/04/2025 16:57:19.767 - Mesa
SIT n.44/2025

Este requerimento visa obter esclarecimentos sobre as denúncias veiculadas pela imprensa de que o Governo Lula, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), adquiriu móveis escolares com valores significativamente superiores aos praticados pelo mercado – em alguns casos, até 50% mais caros.

Segundo a reportagem publicada no portal UOL[1], contratos firmados com recursos federais indicam que empresas venderam conjuntos escolares compostos por carteiras e cadeiras a preços até R$ 330,00 mais caros por unidade do que valores estimados em licitações estaduais e municipais. A disparidade levanta sérias suspeitas sobre possível superfaturamento, direcionamento de licitações ou gestão ineficiente dos recursos públicos destinados à educação.

É alarmante que, em um país que enfrenta sérias dificuldades orçamentárias e estruturais no setor educacional, haja indícios de má gestão e desperdício de recursos que deveriam ser prioritariamente alocados para melhorar a infraestrutura das escolas e garantir melhores condições de ensino aos alunos.

Dessa forma, é imperioso que o Tribunal de Contas da União, no exercício de sua competência constitucional de controle externo, forneça informações sobre eventuais auditorias, apurações ou providências adotadas para investigar os contratos firmados e, se for o caso, responsabilizar os gestores públicos envolvidos e corrigir as distorções.

A fiscalização de recursos públicos destinados à educação é essencial para garantir a efetividade das políticas públicas, a justiça social e o respeito aos princípios da administração pública, em especial a legalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

[1] https://noticias.uol.com.br/colunas/natalia-portinari/2025/04/03/compra-de-moveis-escolares-pelo-governo-fica-50-acima-do-preco.htm

CD255189914400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255189914400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 14/04/2025 16:57:19.767 - Mesa
SIT n.44/2025

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

CD255189914400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255189914400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo